DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano IV - Edição nº 692 | Quinta-feira, 25 de maio de 2023 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº. 005/23 – Processo nº. 070/23

Fica ratificada a Inexigibilidade a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, com valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para contratação de empresa responsável pela apresentação do show ao vivo do cantor "Adhemar de Canpos" no dia 26/05/2023, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de maio de 2023 – Fábio Leandro Ribeiro – Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/23 – Processo nº. 070/23
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Objeto: contratação de empresa responsável pela apresentação do show ao vivo do cantor "Adhemar de Canpos" no dia 26/05/2023.
Data da Assinatura do Contrato: 22/05/2023

AVISO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 018/23 – PROCESSO Nº 058/23.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, comunica o transcurso "in albis" do prazo para interposição de recurso por parte das licitantes SATO ENGENHARIA LTDA e HOME FLAT CONSTRUTORA LTDA.

Isto posto, será dado prosseguimento ao certame, fica, desde já, designada nova data para sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais da licitante habilitada (Sato Engenharia Ltda) que ocorrerá no dia 25/05/2023, às 09h00.

Cerqueira César, 24 de maio de 2023 - ILZA ALVES ROCHA CACCIOLARI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 064/23 – PROCESSO 095/23 – Registro de preços
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames de ressonância magnética, conforme edital
Data de Abertura: 12 de junho de 2023 as 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de maio de 2023.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 065/23 – PROCESSO 096/23 – Registro de preços
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, conforme edital
Data de Abertura: 12 de junho de 2023 as 14h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Resolução n.03/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cerqueira César/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2112/2015, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cerqueira César, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I –Patricia Ribeiro, representante governamental;

II – Simone Cristina Fernandes Figueira Blasio, representante governamental;

III –Renata Ramalho, representante da sociedade civil;

IV – Priscila Molitor da Silva, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Lucas Costa Martins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Aparecida Conceição Vieira

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cerquiera César, 25 de maio de 2023.

JANE LEITE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

"DECRETO Nº 4.915 / 2023"

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente autorizado pelo disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.555, de 08 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do município de Cerqueira César, fica composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
RODRIGO CESAR GONÇALVES LINS – RG: 40.164.364-7

Representante da Secretaria Municipal de Educação
NATAN MATHEUS RODRIGUES DE GODOY – RG: 60.382.430-4

Representante do Departamento Municipal de Comunicação
REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – RG: 41.630.022-4

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes ligados à Área da Música
Titular: GILMAR DOMINGUES GALERA – RG: 35.139.719-X
Suplente: ELIAS DOS SANTOS ALMEIDA – RG: 34.933.447-X

Representantes ligados à Área do Teatro
Titular: MATHEUS HENRIQUE VIDOTTO MACHADO – RG: 49.810.931-8
Suplente: ANA JÚLIA DA SILVA DADÁRIO – RG: 57.191.441-X

Representantes ligados à Área da Dança
Titular: EMILY VIEIRA – RG: 53.686.626-0
Suplente: ESHILEY VIEIRA - RG: 53.686.627-2

Representantes ligados à Área das Artes Visuais
Titular: GUILHERME AUGUSTO MOREIRA – RG: 64.638.126-X
Suplente: EDSON AUGUSTO SOARES – RG: 22.570.684-2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

III – MESA DIRETORA

Presidente: FÁBIO LEANDRO RIBEIRO – RG: 29.005.706-1
Secretário Geral: EDSON AUGUSTO SOARES – RG: 22.570.684-2

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultura não serão remunerados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de maio de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

"DECRETO Nº 4.916 / 2023"

"Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 2.112, de 08 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, e Lei n. 2.155, de 18 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I - Representantes das Políticas Públicas Municipais:

Representante ligado à área da Assistência Social
Titular – Patrícia Ribeiro
Suplente – Simone Cristina Fernandes Figueira Blasio

Representante ligado à área da Saúde
Titular – Marlene da Cunha
Suplente – Teresa de Barrios Oliveira

Representante ligado à área da Educação e Esporte
Titular – Maria Márcia Montovani
Suplente – Lucas Costas Martins

Representante ligado à área de Finanças e Planejamento
Titular – Sebastião Alberto Coradi
Suplente – Júlio César Damin

II - Representantes da Sociedade Civil:

Quatro representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento da criança e do Adolescente:

1 – Titular: Aparecida Conceição Vieira
Suplente – Bruna Bartole Evangelista
2 - Titular – Jane Leite Fernandes
Suplente – Priscila Molitor Silva
3 - Titular – Renata Ramalho
Suplente – Cecilia Rodrigues da Silva
4 - Titular – Fabiana Aparecida David
Suplente – Flávio Augusto Lanças

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 2º - Fica estabelecida a Mesa Diretora, sendo:

Presidente: Jane Leite Fernandes
Vice Presidente: Patrícia Ribeiro
1º Secretária: Priscila Molitor da Silva
2º Secretária: Cecilia Rodrigues da Silva
1º Tesoureiro: Sebastião Alberto Coradi
2º Tesoureiro: Júlio César Damin
Relações Públicas: Fabiana Aparecida David

Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de maio de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.